LEI Nº 2.908/90

FIXA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - São considerados feriados Municipais no ano de 1991 (mil novecentos e noventa e um), os seguintes dias :

I - 29 (vinte e nove) de março - Sexta-Feira da Paixão
II - 30 (trinta) de maio - Corpus Christi
III - 02 (dois) de novembro - Finados
IV - 08 (oito) de dezembro - Imaculada Conceição

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal